



# Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 08/11/19

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

LEI Nº. 0810, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ nº 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o Rodeio Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

**Art. 2º** O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

**Art. 3º** Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 08 de novembro de 2019.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada